GOVERNO MUNICIPAL
ARARIPINA
Mais trabalho. Futuro melhor!

LEI Nº 3.120, DE 02 DE MAIO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de plantio de mudas de árvores nas áreas de edificação, loteamentos e órgãos públicos, obedecendo uma muda de árvore para cada lote e no ato do registro pela Prefeitura exigirá um projeto de arborização, no município de Araripina-PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatório no ato do registro do Loteamento pela Prefeitura Municipal de Araripina anexar Projeto de arborização constando mudas de árvores para cada lote, em área total destinada ao loteamento, como também nos órgãos públicos.

§ 1º - As mudas de árvores a que se refere este artigo devem ter pelo menos 3 m de altura, dando-se preferência às espécies florestais da região.

§ 2º O plantio obedecerá à obrigatória colocação de tutor, amarilhos e protetores

§ 3º O projeto de arborização discriminará o número de mudas de árvores a serem plantadas nos passeios, nas outras áreas destinadas para áreas verdes definidas pelo Código de Obras, Edificações e Urbanismo – Lei Municipal nº 3.046 de 01 de dezembro de 2022.

§ 4º - O registro do Lote ficará condicionado a apresentação de Declaração de Plantio e assinatura de Termo de Compromisso, celebrado entre o responsável pelo loteamento e o proprietário do lote.

§ 5º - A manutenção das mudas será de responsabilidades dos proprietários dos lotes.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO DA ROSA MUNIZ
CNPJ: 11.040.854/0001-18
Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro
55 87 9 8138-9688 ramal 101
gabinete@araripina.pe.gov.br
www.araripina.pe.gov.br

§ 6° - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ficará responsável pela fiscalização.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2024.

JOSE RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO:38510561400

Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO:38510561400

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO DA ROSA MUNIZ
CNPJ: 11.040.854/0001-18
Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro
55 87 9 8138-9688 ramal 101
gabinete@araripina.pe.gov.br
www.araripina.pe.gov.br